

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.017 *Ver Lei 3.135/99*
Ver Lei 3.473/06

DETERMINA QUE O VALOR DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DEVIDAS AO SAAE, PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, SEJA REPASSADO PELA AUTARQUIA AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E AO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, PARA SER APLICADO EM PROJETOS DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OUVIDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE), autorizado a, mensalmente, transferir os valores pagos pelas repartições públicas municipais pertinentes às tarifas de água e esgoto, a crédito orçamentário para o Departamento de Promoção Social e para o Departamento de Recreação, Esporte e Turismo (DERETUR), para serem aplicados em projetos desenvolvidos para as crianças e adolescentes, projetos esses deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica o Serviço Autônomo e Água e Esgotos (SAAE), autorizado a abrir um crédito adicional especial para atender, especialmente, essas transferências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 3 de julho de 1998.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal